
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PARAQUEDISTAS

Regulamento Geral (extrato)

Requisitos Básicos de Segurança

Seção 1

A. Introdução

A Associação Brasileira de Paraquedistas-**ABPQD**, apresenta aos seus associados os **Requisitos Básicos de Segurança**. Este documento tem por objetivo tornar público e promover os requisitos básicos de segurança seguidos por esta Associação, de maneira que possam incentivar a prática do paraquedismo desportivo sob as regras normativas e usuais observadas por organizações congêneres, onde estas se mostram eficientes e seguras.

1. Estes Requisitos Básicos de Segurança foram elaborados a partir de regulamentos e normas internacionais que norteiam o paraquedismo desportivo em todo o mundo.
2. Tem como finalidade reduzir os fatores de risco envolvidos no paraquedismo, dando ênfase a:
 - a) Adquirir conhecimento através do estudo contínuo;
 - b) Praticar e se preparar para as operações planejadas e suas adversidades;
 - c) Avaliar os fatores de risco;
 - d) Avaliar com precisão capacidades pessoais e limitações;
 - e) Manter-se alerta e consciente ao redor;
 - f) Manter abertas as opções planejadas; e
 - g) Exercitar um bom julgamento.
3. O fiel cumprimento de todos os itens destes Requisitos, não garante que nunca haverá falhas. O paraquedismo sempre foi e sempre será um esporte cercado de riscos, entretanto, atos de NEGLIGÊNCIA, IMPERÍCIA E IMPRUDÊNCIA elevam e agravam sobre maneira o potencial destes riscos.

B. Termo de Responsabilidade

1. Também incluído nesta seção o Termo de Responsabilidade nos Requisitos Básicos de Segurança descreve os procedimentos para aprovar e documentar exceções a estes Requisitos.
2. O Termo de Responsabilidade tem caráter pontual e auxilia no desenvolvimento responsável de novas técnicas ou métodos que, por sua natureza e especificidade, ou não estejam previstos neste regulamento, ou tenham sido recentemente identificados.
3. Os Requisitos Básicos de Segurança foram projetados e elaborados para estabelecer padrões de segurança para situações comuns. Contudo, circunstâncias locais aceitem diferentes regras conforme os casos.
4. O propósito do registro e arquivamento do Termo de Responsabilidade é documentar que os Requisitos Básicos de Segurança foram elaborados seguindo os casos e situações corriqueiras e que, eventualmente, mudanças pontuais não caracterizam desvios do prescrito. Tais mudanças sempre serão relatadas pelos profissionais competentes, desde que estas não representem risco inaceitável a segurança.
5. Isenções:
 - a) Cada requerimento é categorizado pelo nível de competência e autoridade necessário para aprovação do Termo de Responsabilidade; e
 - b) Todas as alterações só poderão ser realizadas por profissional capacitado para tal, de acordo com os temas envolvidos, sob supervisão e autorização da ABPQD ou comitê por ela designado.
6. Os Requisitos Básicos de Segurança poderão sofrer atualizações conforme as necessidades apresentadas, estas serão realizadas e revisadas pelo quadro indicado pela diretoria da ABPQD.

Seção 2

A. Aplicação

1. Estes procedimentos não se aplicam aos saltos e aos paraquedistas que estão sob as ordens das Forças Armadas ou Forças de Segurança Pública, estando estes a serviço daquelas Organizações, as mesmas exercerão o total controle das operações, independente da sua natureza. Nestes casos não caberá à ABPQD qualquer responsabilidade.

2. Para efeito deste regulamento a definição de salto de paraquedas será: a descida de uma pessoa de uma AERONAVE em voo, até o solo, quando essa pessoa pretende usar durante toda ou parte da descida, equipamento de paraquedismo adequado ao salto e a modalidade desportiva, sendo este homologado por seu fabricante ou órgão competente.

3. Todas as pessoas que estão participando de um salto de uma aeronave em voo devem estar familiarizadas com todos os procedimentos de segurança, de operação do equipamento utilizado, além das leis federais, estaduais, regulamentos e das regras locais que regem o paraquedismo desportivo.

B. Requisitos Médicos

1. Todos os atletas e profissionais de paraquedismo associados à ABPQD, previamente à realização de saltos, deverão apresentar Atestado de Sanidade Física e Mental, assinado por Médico registrado no conselho da categoria, atestando que o solicitante reúne condições adequadas de saúde e que não há impedimento para a prática do Paraquedismo Desportivo. Os laudos médicos dos atletas estrangeiros que sejam visitantes temporários serão aceitos após verificação e convalidação nacional. O Atestado de Sanidade Física e Mental, seja nacional ou estrangeiro, terá a validade máxima de 01 ano contado de sua emissão ou tempo inferior, conforme atestado pelo médico.

2. A não apresentação do Atestado de Sanidade Física e Mental atualizado e devidamente assinado, impedirá que o profissional ou atleta filiado a ABPQD realize saltos de paraquedas.

3. Para efeito de convalidação a ABPQD reconhecerá todos os exames médicos já emitidos e válidos, tanto de profissionais civis, quanto de organizações militares, CMA'S do Brasil ou internacionais.

C. Álcool e Drogas

No âmbito das operações sob a égide da ABPQD não será permitido que nenhuma pessoa realize saltos de paraquedas se estiver ou aparentar estar sob efeito de álcool ou drogas. Estas substâncias podem afetar a habilidade, capacidade e aptidão do praticante. Esta proibição não tem por finalidade ferir a individualidade e sim primar pela segurança, minimizando a possibilidade de acidentes.

D. Atletas e Alunos de paraquedismo

1. Generalidades

a) Serão considerados atletas todos aqueles que completarem a progressão dos cursos de formação de alunos conforme a modalidade escolhida. Estes atletas serão classificados e licenciados após avaliação por habilidade adquirida, em cursos, treinamentos específicos padronizados, e tempo de efetiva prática no esporte.

As licenças dos atletas serão distribuídas da seguinte forma:

- Al aluno em instrução
- A atleta
- B atleta
- C atleta
- D atleta

b) Serão considerados ALUNOS aqueles que iniciarem o curso de paraquedismo de primeiro salto em uma das modalidades AFF ou ASL. Os cursos serão divididos em duas partes, “teórica e prática”, que somente serão conduzidas por instrutor capacitado e credenciado. O aluno poderá ingressar em curso de formação a partir dos 16 anos completos, com expressa autorização dos pais ou responsáveis legais, em documento padrão registrado em cartório e ou na presença dos pais ou responsáveis que preencherão a autorização antes de começar a aula teórica. Os responsáveis supra, respondem legal e judicialmente pela veracidade de todos os documentos apresentados nesta hipótese.

c) Os cursos AFF e ASL serão ministrados por instrutores comprovadamente capacitados e reconhecidos pela ABPQD. O instrutor coordenará as fases teórica e prática, podendo ainda delegar tarefas de solo aos seus auxiliares, sob a sua supervisão direta e presencial.

d) As regras normativas dos cursos AFF e ASL estão previstas em seus respectivos programas e currículos.

2. Treinamento de Adaptação entre os Cursos AFF e ASL

- a) Os alunos que mudarem do curso “AFF para o ASL ou do ASL para o AFF” receberão novo treinamento dos pontos que distinguem os cursos. Após as instruções o aluno prosseguirá o curso segundo a nova metodologia no nível equivalente ao curso anteriormente iniciado;
- b) Treino Básico de Voo, “TBV” ou Basic BodyFly “BBF” treinamento básico inicial para os alunos, visando mudança da licença de AI para A e os saltos em grupos iniciais de 2 a 4 participantes;
- c) O TBV será conduzido por instrutores ou seus auxiliares devidamente qualificados, habilitados e autorizados; e
- d) Todos os saltos somente acontecerão entre o nascer e o pôr-do-sol, devendo os alunos e os atletas menos experientes já terem pousado num período de tempo não inferior a 30 minutos antes do pôr-do-sol. Este procedimento poderá ser coordenado e alterado pelo responsável da atividade, ficando assim sob seu melhor entendimento e total responsabilidade.

3. Equipamento Básico Obrigatório durante os Cursos AFF e ASL

- a) Todos os alunos devem estar providos dos seguintes equipamentos, até que eles tenham obtido uma licença categoria “A”:
 - i. Capacete rígido;
 - ii. Container “piggyback” que incluí RSL;
 - iii. Altímetro visualmente acessível;
 - iv. Dispositivo de abertura automático “DAA”;
 - v. Velame principal retangular adequado para o uso do aluno;
 - vi. Velame reserva apropriado para o peso do aluno;
 - vii. Rádio comunicador.
- b) Alunos devem receber instrução adicional no solo dos procedimentos de emergência e informação específica antes de saltar com um sistema que não está familiarizado.
- c) Nos saltos onde o instrutor acompanhe o aluno em queda livre é obrigatório a utilização dos seguintes materiais de segurança para o instrutor: capacete, óculos

claro, altímetro sonoro, altímetro visual. O container e velames, principal e reserva, serão de acordo com a experiência do instrutor

d) Todos os paraquedistas devem usar equipamento de flutuação quando a saída pretendida, abertura e ponto de pouso estejam dentro de um raio de 500 metros de uma massa d'água com profundidade igual ou superior a 1m.

E. Saltos Duplos (Tandem)

O Salto Duplo (Tandem) é uma variação do paraquedismo tradicional, onde saltam duas pessoas com um mesmo paraquedas. O Instrutor Tandem e um passageiro, "normalmente" uma pessoa que deseja conhecer o esporte, ou alunos do curso de paraquedismo.

Os saltos são realizados a uma altura mínima de 8.500 pés a até 12.000 pés. Por sua natureza não tradicional, todo material utilizado neste tipo de salto é construído para equipar e conduzir o passageiro com total segurança conectado ao instrutor, ora denominado PILOTO TANDEM.

A ABPQD só autorizará e reconhecerá os saltos duplos realizados por seus associados desde que sejam utilizados equipamentos **ORIGINAIS**, sem alterações, e que possuam certificação ou homologação. Estas serão emitidas pelos fabricantes ou órgãos competentes.

Todos os passageiros para realizarem o salto duplo "Tandem", devem **OBRIGATORIAMENTE** cumprir todas as exigências legais e de segurança.

Independente de sua idade, o passageiro que por sua compleição física não se adaptar ao equipamento, "**HARNES DO PASSAGEIRO**", por motivo técnico de segurança ficará impedido de realizar este tipo de salto. É extremamente necessário que o "harness do passageiro" seja totalmente ajustado ao corpo do mesmo e, quando menor de idade, somente poderá realizar o salto com expressa autorização dos pais ou responsáveis legais, em documento padrão registrado em cartório ou os pais ou responsáveis obrigatoriamente estarem presentes e assinarem a autorização antes do salto. Os responsáveis supra, respondem legal e judicialmente pela veracidade de todos os documentos apresentados nesta hipótese, eximindo a ABPQD da obrigação de conferência da veracidade dos dados contidos nos mesmos.

1. Para a realização do salto duplo (Tandem) o PILOTO TANDEM deverá estar filiado a ABPQD e ser possuidor da licença que o habilite para este tipo de salto. Nos casos dos PILOTOS TANDEM que possuem licença de outra entidade, os mesmos deverão apresentá-la, devendo aquela estar em conformidade com as exigências normativas para a realização do salto duplo. As solicitações de convalidações das licenças emitidas por outras entidades serão avaliadas, podendo ser convalidadas ou não, conforme o entendimento da ABPQD;
2. As avaliações seguirão as exigências previstas segundo cada fabricante e em conformidade com as normas da ABPQD;
3. Os voos intencionais de costas ou vertical podem causar excesso de velocidade na queda livre, nestes casos é proibido lançar o drogue;
4. É proibido usar qualquer tipo de câmera com haste ou suporte extensível pelo PILOTO TANDEM ou passageiro.
5. Os procedimentos de “check” após lançar a drogue serão orientados pelos fabricantes e definidos pela ABPQD; e
6. A ABPQD ratifica e orienta que as curvas nos saltos duplos (tandem) não devem ser executadas com amplitude superior a 90 graus abaixo de 500 pés de altura.

F. Velocidades máximas do vento no solo

1. Para atletas portadores da licença “AI” e “A” 22 Km/h;
2. Para os atletas portadores das licenças “B”, “C” e “D”, em toda atividade de salto com ventos ou rajadas iguais ou superiores a 23 Km/h, o instrutor responsável fará uma aferição, através de um anemômetro, avaliando e decidindo sobre a participação de atletas menos experientes no salto;
3. O instrutor responsável pela atividade poderá interromper os saltos a qualquer momento que julgue pertinente. Desde que as condições ideais para a realização dos saltos não se apresentem estáveis e existam riscos iminentes a segurança, independente da intensidade do vento.
4. É proibido saltar sob quaisquer tipos de precipitações ou condições meteorológicas onde sejam iminentes estas possibilidades. Ao instrutor responsável pela atividade cabe a obrigação e a responsabilidade de interromper imediatamente as operações, até que

existam as condições previstas no **Regulamento Brasileiro de Aviação Civil 105 – Salto de Paraquedas (RBAC 105)**, para a realização dos saltos.

G. Altitude mínima de comando do paraquedas principal

Altura mínima para a abertura (comando) para paraquedistas são:

1. Saltos Tandem – até 4.500 pés;
2. Todos os alunos e paraquedistas detentores de licença categoria “A” – 4.500 pés;
3. Paraquedistas detentores de licença categoria “B” – 3.500 pés
4. Paraquedistas detentores de licença categoria “C” e “D” – 3.000 pés
5. Fica então determinado que independentemente da altura de comando, os atletas “C” e “D” terão que estar com seus paraquedas completamente abertos e voando, no mínimo, a 2.000 pés de altura.

H. Locais de pouso

Os locais de pouso, livres de obstáculos, devem reunir totais condições de aproximação e segurança para os atletas, independentemente do seu grau de experiência. Para isso sugerimos distâncias, que se observadas, podem auxiliar num pouso seguro.

1. As áreas de pouso deverão ser livres de obstáculos, com as seguintes distâncias mínimas radiais sugeridas:
 - a) Alunos e Atletas detentores de licença “A” - 100m;
 - b) Atletas detentores de licença “B” e “C” - 50m; e
 - c) Atletas detentores de licença “D” – 25m.
2. Os principais obstáculos definidos como “PERIGOSOS” são representados por fios de telefone, fios elétricos, torres, prédios, massa d’água com mais de 1m de profundidade, rodovias, automóveis, e denso conjunto de árvores.

I. Requisitos pré-salto

As condições meteorológicas que permitem o salto de paraquedas são previstas no **Regulamento Brasileiro de Aviação Civil 105 – Salto de Paraquedas (RBAC 105)**, estas serão cumpridas à luz da legitimidade.

J. Saltos Especiais

1. Noturno:

O atleta deverá ser detentor, no mínimo, da Licença categoria “B” (Seção 3, (E), (3), (g)) e, adicionalmente, deverá utilizar no mínimo 3 pontos de luz, sendo que um deles será para a verificação do velame e “Check” Visual, os demais deverão servir como identificação do paraquedista devendo ser vistos em todas as direções, com o objetivo de evitar colisões;

2. Com pouso previsto na água:

Permitido para os atletas detentores da Licença categoria “A” em diante que receberem treinamento específico, que consiste em parte teórica e prática em piscina, antes do salto.

3. Demonstração:

Permitido para os atletas detentores da Licença categoria “B” em diante e devem ser executados somente com a supervisão de um Instrutor responsável.

4. Saltos de Teste ou de Treinamento com Desconexão do paraquedas principal:

Serão realizados sob a coordenação dos profissionais habilitados; instrutores ou técnicos em paraquedas “Riggers”, estes saltos serão realizados por atletas detentores, no mínimo, da Licença categoria “C”.

5. É proibido o salto de Trabalho Relativo com Velames “TRV” utilizando o equipamento Tandem;

6. Os saltos de demonstração com equipamentos Tandem NÃO serão proibidos, entretanto, possuem limitações quanto ao local de pouso. Este deverá ser grande e livre de obstáculos horizontais e verticais: especial atenção aos fios, limitação da proximidade do público e quaisquer outros possíveis que, por sua natureza, possam causar dano ao Piloto Tandem, ao seu passageiro ou ao público presente.

7. Os iniciantes na modalidade “wingsuit” deverão possuir no mínimo 200 saltos e realizar treinamento específico com instrutor habilitado ou “coach” qualificado.

K. Equipamento e oxigênio suplementar para saltos a grande altitude

Oxigênio suplementar disponível é obrigatório para saltos realizados de uma altitude igual ou superior a 15.000 Pés.

Seção 3

A. Classificação de Paraquedistas

Sumário:

Os atletas paraquedistas serão classificados e licenciados de acordo com sua experiência, habilidade e nível de conhecimento.

A Licença para atletas emitida pela Associação Brasileira de Paraquedistas - ABPQD consiste em documento essencial de comprovação de proficiência e são divididas em cinco categorias, desde a categoria inicial até a maior graduação: AI, A, B, C e D.

Já as licenças profissionais serão classificadas em ordem de hierarquia como:

- Instrutores AFF e ASL - Instrutor Júnior, Instrutor Sênior e Instrutor Master;
- Piloto Tandem; e
- Examinadores AFF, ASL e TANDEM.

1. Objetivos

a) Os requisitos para obtenção das licenças, sejam para atletas ou profissionais, são intencionais para encorajar o desenvolvimento do conhecimento e habilidades que devem ser adquiridas, por cada paraquedista, como propósito de evolução; e

-
- b) Licenças são expedidas com base na demonstração de habilidade, conhecimento e experiência, e são classificadas de acordo com o nível realizado.

B. Condições Gerais para Licenças

1. Licenças ABPQD são válidas por um tempo determinado de 01 ano, sendo renovadas em sua data base. Neste período o portador será considerado membro ativo da ABPQD;
2. Licenças ABPQD são válidas em todo o Território Nacional e são reconhecidas pela USPA;
3. Os saltos de treinamentos militares que atendam aos Requisitos Básicos de Segurança ABPQD, que forem registrados e devidamente assinados nas Cadernetas de Salto poderão servir para aplicação e solicitação da licença ABPQD. Toda documentação será verificada e atestada pela ABPQD;
4. As licenças ABPQD podem ser negadas, suspensas ou revogadas sem prévia anuência do associado. Todo e qualquer comportamento contrário às normas da ABPQD, sempre resguardando o direito ao contraditório e a ampla defesa, obedecendo ao devido processo legal, poderá motivar a exclusão do associado; e
5. No âmbito da Convalidação e Homologação de Instrutores a ABPQD poderá homologar ou convalidar habilitações de cursos considerados “não convencionais”, tais como: cursos militares de saltos livres, saltos operacionais, saltos duplos ou DOMPSA (Rigger), devendo o solicitante comprovar através de diplomas, certificados e ofícios da unidade militar ou da entidade promotora do curso, suas habilitações a serem convalidadas. Esse processo será analisado pela Diretoria Técnica e homologado pelo Presidente da ABPQD.

Todo o instrutor que tiver sua credencial homologada por convalidação será supervisionado pela Diretoria Técnica durante 01 (um) ano.

C. Caderneta de Saltos

1. Documento oficial, obrigatório a todos os associados. Na caderneta constarão todas as informações importantes sobre seu portador. A ABPQD poderá a qualquer tempo solicitar a verificação dos dados constantes nesta. Os dados, legivelmente registrados em ordem cronológica, deverão conter as seguintes informações:

-
- a) Nome;
 - b) CPF;
 - c) Licença ABPQD e N°;
 - d) Número de saltos;
 - e) Data;
 - f) Local;
 - g) Altitude de saída;
 - h) Tempo de queda livre;
 - i) Tipo de salto (Formação, FreeFly, TRV, Style, etc.);
 - j) Distância do pouso até o alvo;
 - k) Equipamento usado; e
 - l) Assinatura verificada.

2. As informações constantes na caderneta serão de responsabilidade do proprietário. As assinaturas darão validade às informações e estas serão conforme as classificações específicas do testemunho firmado; e

3. Saltos para atender os requerimentos de habilidade somente poderão ser assinados por Instrutor Master ou Examinador, se por total impossibilidade da presença destes instrutores a ABPQD, excepcionalmente, poderá indicar instrutor disponível para atestar aqueles requerimentos.

D. Verificação

1. Verificações de todas as informações em caderneta ou requisitos pessoais serão realizadas pelo instrutor e se, a qualquer tempo, estas forem comprovadamente descobertas como fraudulentas, todo o processo desde a fraude será considerado nulo e serão aplicadas as sanções cabíveis à transgressão;

- a) Instrutores ABPQD podem atestar a emissão das licenças A, B e C; e
- b) Examinadores ABPQD podem atestar a emissão das licenças A, B e C e D.

2. Para haver transparência o instrutor não deverá assinar suas próprias anotações em caderneta quando estas objetivarem a obtenção de licenças; e

3. ABPQD cobrará uma taxa de licença específica para cada número de licença emitida ou na renovação da mesma.

E. Requisitos e Privilégios das Licenças

Licença AI

1. Para obter uma Licença categoria AI o interessado deverá:
 - a) Efetuar o cadastro associando-se à ABPQD;
 - b) Iniciar o curso teórico em uma das modalidades ASL ou AFF com carga horária não inferior a 10 horas;
 - c) Após aprovado na avaliação teórica, iniciar a parte prática do curso; e
 - d) O aluno deverá receber toda a assistência do instrutor, conforme previsto em cada método do Manual de Curso.

Licença A

2. Para obter uma Licença categoria “A” o paraquedista deverá:
 - a) Ser detentor de uma Licença categoria “AI”;
 - b) Ter completado o mínimo de 25 saltos;
 - c) Ter realizado um salto à baixa altura, entre 5.000 e 6.000 pés, supervisionado diretamente por um instrutor. Recomenda-se que o aluno receba um briefing específico para as diferentes situações deste salto;
 - d) Ter completado cinco saltos de queda livre em grupo, envolvendo pelo menos dois participantes e demonstrar habilidade nos exercícios de aproximação, manutenção do nível e separação;
 - e) Ter completado todos os requisitos listados para categoria “A”;
 - f) Paraquedistas detentores de uma Licença categoria “A” poderão realizar saltos sem a supervisão de um instrutor, dobrar o próprio velame principal, participar de saltos simples em grupo, desde que com paraquedistas detentores de Licenças “B”, “C” ou “D”;

Licença B

3. Para obter uma Licença categoria “B” o paraquedista deverá:
- a) Ser detentor de uma Licença categoria “A”;
 - b) Ter completado o mínimo de 50 saltos, incluindo:
 - i. Ter acumulado 30 minutos de queda livre controlada; e
 - ii. Ter pousado em até 25 metros de distância do centro do alvo, em 5 saltos.
 - c) Requisitos de performance em voo:
 - i. Demonstrar a habilidade de executar manobras individuais (360° à esquerda, 360° à direita e “backloop”); ou
 - ii. Completar com sucesso o plano de formação em queda livre de um grupo de 4 paraquedistas, sendo o quarto paraquedista a sair da aeronave e o último a fechar a formação, a qual deverá realizar o mínimo de 2 pontos.
 - d) Ter recebido e executado o treinamento de pouso na água (piscina) usando equipamento completo de acordo com os processos do Manual de Instrução de Paraquedismo;
 - e) Completar todos os requisitos listados pela ABPQD relativos à navegação e pilotagem de velames;
 - f) Obter êxito no exame escrito para Licença categoria “B”, conduzido por um instrutor indicado pela ABPQD; e
 - g) Paraquedistas detentores de uma Licença categoria “B” podem exercer qualquer privilégio de uma Licença categoria “A”. Após terem completados 100 saltos e receber instrução específica poderão participar de saltos noturnos.

Licença C

4. Para obter uma Licença categoria “C” o paraquedista deverá:
- a) Ser detentor de uma Licença categoria “B”;
 - b) Ter completado 200 saltos, incluindo:

- i. Ter acumulado 60 minutos de queda livre controlada; e
 - ii. Pouso no centro do alvo em 5 saltos, de um total de 25 saltos.
- c) Requisitos de performance em voo:
- i. Durante a queda livre, executar em sequência, dentro de 18 segundos: um “back loop”, um “front loop”, uma curva de 360° para a esquerda e uma de 360° para a direita, um “barrel roll” para a direita e um para a esquerda; e
 - ii. Completado pelo menos dois pontos em um “8-way” ou formação maior.
- d) Obter êxito no exame escrito para Licença categoria “C”, conduzido por um instrutor indicado pela ABPQD; e
- e) Paraquedistas detentores de uma Licença categoria “C” podem exercer qualquer privilégio de uma Licença categoria “B”, são elegíveis para o quadro de instrutores da ABPQD, de acordo com as exigências previstas no **Programa de Formação de Instrutores**. Participar de saltos de demonstração e saltar como passageiro de estagiário do curso Tandem.

Licença D

5. Para obter uma Licença categoria “D” o paraquedista deverá: Paraquedistas portando uma Licença categoria D podem exercer qualquer privilégio de uma licença C, são elegíveis para o quadro de instrutores da ABPQ de acordo com as exigências previstas no **Programa de Formação de Instrutores, incluído o curso de formação de Piloto Tandem**

- a) Ser detentor de uma Licença categoria “C”;
- b) Ter completado 500 saltos, incluindo:
 - i. Acumulação de tempo de pelo menos 3 horas de queda livre controlada; e
 - ii. Frequentar aula ministrada por um instrutor indicado pela ABPQD, sobre Segurança no Paraquedismo Desportivo de acordo com os Requisitos Básicos de Segurança.
- f) Obter êxito no exame escrito para Licença categoria “D” conduzido por um instrutor indicado pela ABPQD; e

g) Paraquedistas detentores de uma Licença categoria “D” podem exercer qualquer privilégio de uma Licença categoria “C”, e são elegíveis para o quadro de instrutores da ABPQD, de acordo com as exigências previstas no **Programa de Formação de Instrutores, incluído o curso de formação de Piloto Tandem.**

Seção 4

Regras Gerais de Operação

A. Padrões de Pouso

1. Cada paraquedista é responsável por pousar com segurança em uma área livre;
2. Antes do embarque na aeronave, portanto, antes de cada salto, o paraquedista deverá planejar o seu pouso usando uma fotografia aérea, mapa, ou modelo tipo maquete da área;
3. Interpretar, por visualização da BIRUTA ou da SETA, a velocidade e direção do vento e, se disponível na área, consultar também as informações de um anemômetro;
4. Localizar o alvo e determinar a linha de vento, que é uma linha imaginária em direção e sentido ao alvo, indicando a direção do vento;
 - a) Se o velame estiver com vento de nariz após o alvo, a tendência é o vento empurrar o velame para cima do alvo; e
 - b) Se o velame estiver com vento de cauda após o alvo, a tendência é o vento empurrar o velame para longe do alvo.
5. Em condições sem vento, vento fraco ou ventos variáveis, o instrutor e o aluno devem escolher uma direção pré-determinada de pouso e cumprir o planejamento determinado;
6. Escolher um ponto no solo a favor do vento e na linha do vento, onde o paraquedista começará a sua aproximação final a 1.000 pés de altura;
7. Escolher o ponto onde o paraquedista começará seu ponto **B** ao ponto **C** aos 600 pés;
8. Escolher o ponto onde o paraquedista estará em **C** a 300 pés;
9. A localização de cada ponto irá variar dependendo da intensidade do vento e:

- a) Em ventos fracos, o padrão será um quadrado, do ponto A ao ponto B, do ponto B ao ponto C, e aproximação final;
- b) Em ventos fracos é importante estar orientado para pousar nos espaços livres além do alvo caso você o ultrapasse;
- c) Caso os ventos fracos se tornam fortes, a aproximação final e do ponto B ao ponto C se tornam mais curtos, e o ponto A ao ponto B se tornam mais longos;
- d) Em ventos fortes é importante fazer as curvas do ponto B ao ponto C e a aproximação final em uma área livre, em caso de você pousar perto do alvo.

10. Determine a forma e localização da área de espera; este é o local ideal onde você deve estar quando o velame abrir e onde você deverá permanecer na maior parte do tempo da navegação.

B. Procedimentos de Navegação

1. Após efetuar a verificação no velame, para saber se está tudo correto, checar sua altitude, então olhar diretamente abaixo dos seus pés e observar sua posição sobre o chão;
2. **“ONDE ESTOU? PARA ONDE VOU?”** Localizar a área de espera, o alvo e efetuar o “check points” onde o paraquedista iniciará o padrão de ponto a ponto e estabelecerá uma linha para o seu ponto de entrada (pré-planejado) aos 1.000 pés;
3. Dividir uma linha lógica de acordo com a altura restante (meio caminho para baixo, meio caminho para trás); por exemplo, se o velame abrir aos 4.000 pés:
 - a) Dividir a linha ao meio e permanecer sobre a primeira metade da linha até os 2.000 pés; e
 - b) Voar sobre a metade da linha restante até alcançar o circuito de pouso que foi previamente planejado aos 1.000 pés.
4. Permanecer dentro da área de espera até pouco acima dos 1.000 pés;
5. Enquanto o paraquedista estiver na área de espera, poderá praticar giros e “flares”;
6. Observe os outros velames, cheque sua altitude e cheque sua posição sobre o solo periodicamente, especialmente a cada curva ou “flare” praticado;
7. Começar o circuito padrão aos 1.000 pés, voando para cada checkpoint que o paraquedista escolheu no solo.

C. Aproximação Final e Pouso

1. Uma vez que o paraquedista começou a sua aproximação final, sua principal prioridade é manter o velame voando reto para uma área livre e aberta, preferencialmente o alvo;
 - a) As correções para evitar choques com obstáculos são admitidas e necessárias;
 - b) Se o velame começar a virar para os lados, efetue os comandos apropriados para parar a virada e mantenha o velame voando na direção reta para a área livre;
 - c) A melhor maneira de evitar obstáculos é sempre olhar em direção a uma área livre e guiar o velame em direção ao ponto de pouso da área livre, ao invés de focar em um obstáculo.
2. Se o velame está voando reto, mantenha ambos os freios totalmente para cima, nesta posição o paraquedista ajudará o velame a produzir uma maior elevação do bordo de ataque quando for executar o “flare”;
3. É mais fácil julgar a altura mais adequada para o “flare” olhando para o horizonte ao invés de olhar para baixo dos seus pés;
4. Durante a última parte da final da aproximação o paraquedista deverá manter os pés e joelhos juntos em posição de pouso;
5. Quando os pés do paraquedista estiverem aproximadamente a duas vezes a sua altura deverá puxar os batoques a meio freio para iniciar o “flare”.
6. Continuar o “flare” até tocar o solo;
7. O instrutor responsável pode variar a técnica exata para o “flare” em função do tipo de velame que o paraquedista estiver usando ou outros fatores.
8. Se o paraquedista executar o “flare” alto, interrompa o comando e segure os freios onde eles estão:
 - a) Soltar os freios bruscamente causará um mergulho íngreme em direção ao solo;
 - b) Manter-se olhando para frente e manter o velame voando para frente; e
 - c) Aplicar ao máximo os freios antes de tocar o solo.
9. O paraquedista sempre deve estar preparado para executar o rolamento nos pousos;
10. O pouso em pé deve apenas ser tentado se o paraquedista tocar no solo suavemente e estiver confiante de que poderá permanecer em pé.

D. Mudança de ventos

1. Pousar contra o vento (vento de nariz) é desejável, mas não absolutamente necessário;
2. Usar a BIRUTA ou a SETA como instrumentos de indicação para checar a direção do vento durante a navegação:
 - a) Em dias em que o vento está fraco e variável, pode ser melhor manter a direção geral com o maior espaço ou seguir a mesma direção de entrada que o primeiro paraquedista da decolagem usou para pousar. Este comportamento minimizará a possibilidade de colisões no tráfego para o pouso; e
 - b) Se for necessário pousar em uma direção diferente da planejada, o paraquedista deverá refazer o seu planejamento, se alinhando com a nova direção desejada. Um paraquedista nunca deverá cruzar a linha de voo de outro paraquedista.
3. Uma vez que o paraquedista iniciou a aproximação final, manter o velame voando a frente de uma área livre de obstáculos é mais importante do que pousar diretamente contra o vento;
4. Pousar com vento de cauda ou com vento cruzado em uma área livre é muito menos arriscado do que fazer uma curva a baixa altura (próxima ao solo);

E. Prioridades para todos os Pousos.

1. Paraquedista vindo para pouso utilizando o paraquedas RESERVA ou com DOIS PARAQUEDAS ABERTOS;
2. Paraquedista que estiver mais baixo;
3. Paraquedistas na final para o pouso;
4. Alunos entrando no circuito padrão;
5. Paraquedistas com velames maiores e mais lentos;
6. Pilotos Tandem; e
7. Demais Paraquedistas.